

**ATOS do EXECUTIVO****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 1733/2012**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 570.000,00.

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1734/2012**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 3.789.000,00.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 3.789.000,00 (três milhões e setecentos e oitenta e nove mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1735/2012**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 3.440.000,00.

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu

**ANEXO DA LEI Nº 1733/2012****07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.03 - 15.127.0092.2.663 SECPLAN - Regularização Fundiária	3.3.90.39.00-0.1.50	170.000,00	
02.14 - 11.334.0044.2.567 SEMBES - Capacitação Profissional para a População	3.3.90.39.00-0.1.50	100.000,00	
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00-0.1.50	300.000,00	
07.01 - 08.243.0123.2.575 FMAS - Gestão de Pessoal Criança e Adolescente	3.1.91.13.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50		4.000,00 56.000,00 56.000,00
07.01 - 08.244.0122.2.576 FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	3.1.91.13.00-0.1.50 3.1.91.13.00-0.1.50 3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50		188.000,00 21.000,00 22.000,00 93.000,00 95.000,00
07.01 - 08.244.0123.2.581 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	3.1.91.13.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50		4.000,00 13.000,00 13.000,00
07.01 - 08.244.0124.2.587 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial	3.1.91.13.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50		1.000,00 2.000,00 2.000,00

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

<b>TOTAL</b>	<b>570.000,00</b>	<b>570.000,00</b>
--------------	-------------------	-------------------

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO DA LEI Nº 1734/2012****06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0001.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00		177.000,00 150.000,00 4.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	1.500.000,00	1.160.000,00 10.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.156 FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Hospitalar	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00	1.100.000,00	1.995.000,00
06.01 - 10.302.0048.2.159 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00		240.000,00 46.000,00
06.01 - 10.302.0054.2.157 FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Emergencial	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00	289.000,00 900.000,00	
06.01 - 10.305.0110.2.158 FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	3.3.90.14.00-0.1.00		7.000,00

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

<b>TOTAL</b>	<b>3.789.000,00</b>	<b>3.789.000,00</b>
--------------	---------------------	---------------------

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 3.440.000,00 (três milhões e quatrocentos e quarenta mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1736/2012**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Planejamento, da Secretaria de Fazenda, da Secretaria de Administração, da Secretaria de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria de Urbanismo e Obras, da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria de Esporte e Lazer, da Secretaria de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Extraordinária de Governo e da Secretaria de Serviços Públicos, no valor de R\$ 9.830.000,00.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de

(três milhões quatrocentos e quarenta mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 620/2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1733/2012.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 621/2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1734/2012.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 3.789.000,00 (três milhões e setecentos e oitenta e nove mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 622/2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1736/2012.

### DECRETA

## ANEXO DO DECRETO Nº 620/2012

### 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.03 - 15.127.0092.2.663 SECLAN - Regularização Fundiária	3.3.90.39.00-0.1.50	170.000,00	
02.14 - 11.334.0044.2.567 SEMBES - Capacitação Profissional para a População	3.3.90.39.00-0.1.50	100.000,00	
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00-0.1.50	300.000,00	
07.01 - 08.24.3.0123.2.575 FMAS - Gestão de Pessoal Criança e Adolescente	3.1.91.13.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50		4.000,00 56.000,00 56.000,00
07.01 - 08.24.4.0122.2.576 FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	3.1.91.13.00-0.1.50 3.1.91.13.00-0.1.50 3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50		188.000,00 21.000,00 22.000,00 93.000,00 95.000,00
07.01 - 08.24.4.0123.2.581 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	3.1.91.13.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50		4.000,00 13.000,00 13.000,00
07.01 - 08.24.4.0124.2.587 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial	3.1.91.13.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50		1.000,00 2.000,00 2.000,00

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

<b>TOTAL</b>	<b>570.000,00</b>	<b>570.000,00</b>
--------------	-------------------	-------------------

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

## ANEXO DO DECRETO Nº 621/2012

### 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0001.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00		177.000,00 150.000,00 4.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	1.500.000,00	1.160.000,00 10.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.156 FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Hospitalar	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00	1.100.000,00	1.995.000,00
06.01 - 10.302.0048.2.159 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00		240.000,00 46.000,00
06.01 - 10.302.0054.2.157 FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Emergencial	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00	289.000,00 900.000,00	
06.01 - 10.305.0110.2.158 FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	3.3.90.14.00-0.1.00		7.000,00

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

<b>TOTAL</b>	<b>3.789.000,00</b>	<b>3.789.000,00</b>
--------------	---------------------	---------------------

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria Extraordinária de Governo e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 9.830.000,00 (nove milhões e oitocentos e trinta mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de excesso de

arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e metodologia de cálculo do anexo III do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 623/2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1737/2012.

### DECRETA